

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



EXTRATO DE PORTARIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39358

DIÁRIAS

PORTARIA nº 225/2009-DAF de 29/10/2009.

SERVIDOR (A): André Gualberto Machado – Id. Func. 55588067

DIÁRIA(S): 01 ½ (uma e meia)

PERÍODO: 29 e 30/10/2009

DESTINO: São João de Pirabas/PA

OBJETIVO: Conduzir Assessor da Câmara Sócio Cultural.

PORTARIA nº 226/2009-DAF de 29/10/2009.

SERVIDOR (A): Abel Lopes de Oliveira – Id. Func. 240018

DIÁRIA(S): ½ (meia)

PERÍODO: 22/10/2009

DESTINO: Moju/PA

OBJETIVO: Conduzir o Coordenador da Câmara Sócio Cultural.

PORTARIA nº 227/2009-DAF de 29/10/2009.

SERVIDOR (A): Antônio José Santos Ferreira – Id. Func. 57212902

DIÁRIA(S): ½ (meia)

PERÍODO: 23/10/2009

DESTINO: Capanema/PA

OBJETIVO: Conduzir o Coordenador da Câmara Sócio Cultural.

FÉRIAS

PORTARIA nº 223/2009-DAF de 28/10/2009.

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos

servidores abaixo:

ID. FUN	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
57191016	Andréia da Silva Gonçalves	2008/2009	03/11 a 02/12/2009
3255034	Deuzenildo Almeida Paixão	2008/2009	03/11 a 02/12/2009
182508	Lucival Nascimento Bezerra	2008/2009	03/11 a 02/12/2009
57204435	Paula Regina Arruda de Azevedo	2008/2009	03/11 a 02/12/2009

SIBELE MARIA BITAR DE LIMA CAETANO DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO



ERRATA DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39448

PORTARIA N.º 341 DE 13/08/2009

ONDE SE LÊ:

Período de Aplicação: 15/08/2009 a 23/08/2009

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

LEIA-SE:

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB

Prestação de Contas: 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39192

Processo n.º. 908/2009

OBJETO DA SINDICANCIA: Desaparecimento de 04(quatro) unidades de microfones

DECISÃO

Em face de a Comissão de Sindicância no decorrer dos trabalhos apuratórios não haver encontrado indícios e provas de dolo ou culpa relativo ao fato;

Considerando, ainda, o parecer jurídico firmado pelo Dr. Marcos José Siqueira das Dores, Coordenador Jurídico desta Secretaria, o qual optou pelo arquivamento dos referidos autos.

RESOLVE: Concordar com os pareceres da Comissão Sindicante e Coordenação Jurídica desta SECOM, respectivamente, e, por consequência, determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Interno desta Secretaria, para ulteriores de direito.

Belém, 28 de outubro de 2009.

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado de Comunicação

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39440

PORTARIA 485/09 DE 30/10/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista a edição do Decreto de 03 de agosto de 2009, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Comunicação, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 1a Conferência Estadual de Comunicação, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO -

CONESCOM

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O tema da 1ª Conferência Estadual de Comunicação - CONESCOM, convocada pelo Decreto de 03 de agosto de 2009, é "Comunicação: meios para construção de direitos e de cidadania na era digital".

Art. 2º - A Conferência Estadual de Comunicação é um instrumento de contribuição que tem como objetivo geral a formulação de propostas orientadoras de uma Política Estadual e Nacional de Comunicação e que visa promover o debate amplo, democrático e plural com a sociedade brasileira, garantindo-se a participação social em todas as suas etapas, nos termos deste Regimento.

Art. 3º - São objetivos específicos da 1ª CONESCOM:

I - elaborar o relatório final que proponha princípios, diretrizes e recomendações para a formulação e implementação de políticas públicas de comunicação em nível estadual e nacional;

II - propor mecanismos para efetivar a participação social no âmbito da comunicação;

III - Eleger delegados para representar o Estado do Pará na I Conferência Nacional de Comunicação.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados na etapa estadual da 1ª CONESCOM e serão desenvolvidos a partir de um documento de referência, que garantirá a integração e transversalidade dos mesmos.

Art. 5º - Os eixos temáticos serão definidos e aprovados por Resolução da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 6º - O documento de referência deverá trazer informações básicas sobre os eixos temáticos, calendário e a metodologia da 1ª CONESCOM.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A 1ª CONESCOM subdivide-se nas seguintes etapas:

I - preparatórias;

II - eletivas; e

III - Estadual.

§1º - São consideradas etapas preparatórias no âmbito estadual as Conferências Municipais, as Conferências Intermunicipais, as Conferência Livres e a Conferência Virtual.

§ 2º - São consideradas etapas eletivas somente as Conferências Regionais.

§ 3º - As etapas eletivas serão ser convocadas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 8º - A 1ª CONESCOM será realizada de 20 a 22 de novembro de 2009, subdividindo-se de acordo com o seguinte calendário:

I - etapas preparatórias: poderão ser realizadas até 14 de novembro, devendo o relatório correspondente ser enviado em até cinco dias após a sua realização;

II - etapas eletivas: até o dia 14 de novembro de 2009; e

III - etapa estadual: até 22 de novembro de 2009.

§ 1º - A não realização das etapas previstas nos incisos I e II, nos municípios, não constitui impedimento para a realização da etapa estadual no prazo previsto.

§ 2º A observância do prazo previsto no inciso II deste artigo é condição de participação dos representantes eleitos correspondentes na etapa estadual.

Art. 9º - A etapa estadual da 1a CONESCOM será realizada na cidade de Belém-Pará.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º. - A 1ª CONESCOM será presidida pelo Secretário de Estado de Comunicação Social ou por quem este indicar.

Seção I

Da Comissão Organizadora

Art. 11º - A Comissão Organizadora é a instância de deliberação, organização e implementação da Conferência Estadual de Comunicação.

§ 1º - As deliberações no âmbito da Comissão Organizadora serão por voto dos seus titulares, considerada a maioria dos presentes.

§ 2º - Será adotada a modalidade de deliberação qualificada, sempre que metade de um dos segmentos Poder Público, Sociedade Civil ou Sociedade Civil Empresarial indicar alguma questão em votação.

§ 3º - As deliberações serão por voto dos titulares, considerada uma proporção de sessenta por cento dos presentes para aprovação, devendo, ser pelo menos um voto de cada segmento, compor o total apurado.

Art. 12º - Compete à Comissão Organizadora, além das atribuições especificadas na Portaria Estadual:

I - atuar na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização;

II - realizar o julgamento de recursos; e

III - elaborar e aprovar o documento de referência.

Art. 13º - A Comissão Organizadora será presidida pelo representante do Secretário de Estado de Comunicação.

Parágrafo único. A ausência injustificada de representante de

uma entidade em duas reuniões da Comissão Organizadora ensejará seu desligamento da Comissão, com substituição pelo respectivo suplente.

Art. 14º - Poderão ser convidadas personalidades ou entidades para reuniões específicas da Comissão Organizadora.

Art. 15º - A Comissão Organizadora, nos seus encaminhamentos, contará com três subcomissões, que prestarão apoio técnico e operacional necessário à execução de suas atividades, a saber:

I - subcomissão de infraestrutura e logística: responsável por garantir a presença dos delegados, de forma segura na CONESCOM, respeitando os critérios de acessibilidade aos documentos e trabalhos da Conferência, a locomoção das pessoas com deficiência, bem como a alimentação, a organização do fluxo de entrada dos participantes nas Conferências, a programação cultural, os critérios de composição dos estandes e o controle de frequência dos delegados;

II - subcomissão de metodologia e sistematização: responsável pela elaboração de propostas de metodologia da Conferência, incluindo sua dinâmica, e de eixos temáticos, sistematização das propostas vindas das etapas anteriores e a elaboração do relatório final da Conferência; e

III - subcomissão de divulgação: responsável pela recepção, provimento e difusão de informações nas comissões organizadoras nos Municípios, das Conferências Municipais ou Intermunicipais. e pela campanha publicitária da Conferência.

§ 1º - As propostas de deliberação e providências concebidas pelas subcomissões serão implementadas após aprovadas pela Comissão Organizadora, ouvida a Secretaria de Estado Comunicação Social - SECOM do Governo do Estado em relação à campanha publicitária.

§ 2º - O conteúdo da campanha publicitária da Conferência será baseado no tema de que trata o art. 1º e nos eixos temáticos.

Seção II

Da Coordenação Executiva

Art. 16º - A Comissão Organizadora contará com uma Secretaria Executiva composta por servidores indicados pela Secretaria de Estado de Comunicação, e terá por objetivo prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades.

Art. 17º - Compete especificamente à Secretaria Executiva:

I - organizar a pauta de reuniões da Comissão Organizadora;

II - implementar as deliberações da Comissão Organizadora, inclusive organizando a etapa estadual da Conferência;

III - acompanhar as etapas prévias, auxiliando nos seus aspectos preparatórios, em consonância com a Comissão Organizadora;

IV - dar suporte na sistematização dos relatórios provenientes das etapas Municipais e Intermunicipais e na elaboração do caderno de propostas;

V - auxiliar na elaboração do documento de referência, do relatório final e dos anais da Conferência; e

VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Comunicação ou quem seja indicado por ele presidir a Conferência.

Seção III

Da Organização das Etapas Preparatórias

Art. 18º - São etapas preparatórias da 1a Conferência Estadual de Comunicação:

I - Conferências Livres;

II - Conferência Virtual;

III - Conferências Municipais;

IV - Conferências Intermunicipais.

Parágrafo único - As etapas preparatórias não elegem delegados.

Art. 19º - As etapas preparatórias têm caráter mobilizador e propositivo apenas para a etapa estadual.

Art. 20º - As etapas preparatórias deverão debater o tema e os eixos temáticos da Conferência, constantes do documento de referência aprovado pela Comissão Organizadora, sem prejuízo de debates específicos relacionados ao tema, em função da realidade de cada localidade.

Art. 21º - A validade das etapas preparatórias está condicionada aos seguintes requisitos:

I - discussão dos eixos temáticos da Conferência;

II - elaboração de relatório nos termos do disposto neste Regimento;

III - observância do Regimento Interno da 1ª CONESCOM; e

IV - observância da metodologia da 1ª CONESCOM, definida pela Comissão Organizadora.

Art. 22º - Os relatórios aprovados nas Conferências Preparatórias deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias antes da realização da Conferência Estadual.

Subseção I

Das Conferências Livres

Art. 23º - As Conferências Livres, de caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público, e contribuir com proposições à Conferência Estadual.

Art. 24º - As Conferências Livres devem ser previamente informadas junto à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 25º - Após a realização da Conferência Livre deverão ser informados à Comissão Organizadora Estadual o número e a diversidade de participantes, os períodos de discussão e o relatório de proposições.

Art. 26º - As Conferências Livres serão consideradas válidas após envio de relatório de proposições e atividades à Comissão Organizadora Estadual.